



PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2024 - EDITAL n.º 013/2024

Processo Administrativo n.º 150/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE AS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço global

MENÇÃO: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 7.393/2023, com as alterações posteriores.

IMPORTANTE:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00 do dia 24/04/2024

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Até às 17h00 do dia 03/05/2024

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até às 17h00 do dia 03/05/2024

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE: Às 15h00 do dia 09/05/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h30 do dia 09/05/2024

TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:

- Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, São Paulo, CEP: 13.360-79
- Horário de atendimento: 08h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2- OBJETO E CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração e execução da Revisão do Plano Diretor de Combate as Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Capivari.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

2.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo X;

2.2.1 A Licitante poderá receber o contrato via e-mail informado no ato do credenciamento ou ainda, na impossibilidade ou não confirmação do recebimento de e-mail, poderá ser convocado para assinatura;

2.2.2 No caso de recebimento do contrato por e-mail, o Licitante deverá confirmar o recebimento e devolver o respectivo contrato, devidamente assinado, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do e-mail, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

2.2.3 Havendo impossibilidade de envio do contrato por e-mail ou este não for confirmado o seu recebimento pelo Licitante, este deverá, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações desta Administração, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3 Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez por igual período a critério desta autarquia, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

2.4. O contrato somente receberá a assinatura da autoridade administrativa competente e data após a assinatura do representante legal da Licitante. Após as assinaturas, uma das vias do contrato será remetida à empresa contratada via Correio, no endereço informado no certame.

3- RECURSO FINANCEIRO

3.1 A despesa está estimada em **R\$ R\$ 280.218,01 (duzentos e oitenta mil duzentos e dezoito reais e um centavo)**.

3.2 A estimativa do valor da contratação é estimado no montante de R\$ 280.218,01 (duzentos e oitenta mil duzentos e dezoito reais e um centavo) dos quais R\$ 254.998,30 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) serão repassados através da DESENVOLVE SP - Agência de fomento do estado de São Paulo S.A. (Fehidro) e o remanescente de R\$ 25.219,71 (vinte e cinco mil duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos) como objeto de contrapartida.

3.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, codificada sob as rubricas:

26 - Serviço de Água e Esgoto
26.01 - ETAS e redes de água esgoto
64 - Ficha contábeis (recurso)
3.3.90.39 - Categoria Econômica
17.512.0341.2.330 - Funcional Programática

26 - Serviço de Água e Esgoto
26.01 - ETAS e redes de água esgoto
66 - Ficha contábeis (contrapartida)
3.3.90.39 - Categoria Econômica
17.512.0341.2.330 - Funcional Programática

4- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Coordenar o processo licitatório;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



- 4.1.2 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3 Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las ao departamento solicitante, ou ao Jurídico, se for o caso, para exame e decisão;
- 4.1.4 Conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.5 Abrir as propostas de preços;
- 4.1.6 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.7 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.8 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.9 Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.10 Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.11 Declarar o vencedor do certame;
- 4.1.12 Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
- 4.1.13 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.14 Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, pelo endereço eletrônico licitacao3@saaecapivari.com.br ou protocolado no endereço Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari/SP.

5.1.2 A resposta ao pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.1.3 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://www.bll.org.br>), com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

6.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.1.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.1.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por

terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5 Não poderão participar deste certame às empresas que:

6.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.9 O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.5.12 O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.5.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.5.14 A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



7.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.

7.2.1 Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

7.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 A redução entre os lances será livre.

8.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

8.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes (itens) da mesma licitação.

8.3.1 O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

8.3.2 Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.5 O tempo normal de disputa será Modo Aberto.

8.5.1 Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

8.5.2 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

8.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente o vencedor.

8.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992.

9.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 contiver vícios insanáveis;

9.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.10.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.10.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.10.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de participação do certame eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1.1 Para documentos que não possuam autenticidade digital e que não sejam emitidos através da internet, **caso vencedora**, a licitante deverá apresentar os **originais ou cópia autenticada**, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, que será estabelecido pelo pregoeiro, mediante o chat, na sessão pública virtual. Caso o licitante opte pelo envio dos documentos através do correio, o endereço é Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari, SP, CEP 13.360-079.

10.1.2 O descumprimento do prazo estipulado no item acima acarretará sua inabilitação.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro

10.8 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10.8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.8.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

10.8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.8.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa

ou Positiva com Efeitos de Negativa).

10.8.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do município ou sede do licitante;

10.8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

10.8.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.3.1. Certidão negativa de falência e Concordata de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

10.8.3.2. Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.8.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.8.4.1 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

10.8.4.1.1 A Comprovação Técnico-Operacional será feita mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto licitado.

10.8.4.1.2 Entende-se por contratante (s) titular (es), a (s) pessoa (s) jurídica (s) destinatária (s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias.

10.8.4.1.3 Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)	10	40
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas Municipais de Abastecimento de Água (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de pitometria (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
e) Atestado que demonstre monitoramento de pressão através de data-logger por um período mínimo de 24 horas consecutivas (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
f) Atestado que demonstre a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico de acordo com a Lei no.	2	4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



11.445/07 (máximo de 2 atestados distintos) –		
	Total	60

10.8.4.1.4 Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

Identificação da pessoa jurídica emitente;

Nome e cargo do signatário;

Endereço completo do emitente;

Período de vigência do contrato;

Objeto contratual;

Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Seleção e Julgamento.

10.8.4.1.5 Os ATESTADOS de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação o atestado está atendendo.

10.8.4.2 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA

10.8.4.2.1 A Comprovação Técnico-Operacional dos **PROFISSIONAIS**, será feita mediante a apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, **EM NOME DO PROFISSIONAL**, devidamente registrados na (s) entidade (s) profissional (is) competente(s) e acompanhado (s) da(s) correspondente (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores e/ou valor significativo do objeto lícitado.

10.8.4.2.2 Entende-se por contratante (s) titular (es), a (s) pessoa (s) jurídica (s) destinatária (s) do objeto contratado. Não serão aceitos atestados emitidos por contratada em nome de suas subcontratadas, nem destas próprias.

10.8.4.2.3 Os atestados serão pontuados conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS	Nº DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Atestado que demonstre elaboração de Plano Diretor para o Combate às Perdas em Sistemas de Abastecimento Público de Água, completo, para um município, dentro de um único atestado técnico (máximo de 4 atestados distintos)	5	20
b) Atestado que demonstre elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água em Sistemas de Abastecimento de Água (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
c) Atestado que demonstre elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão em Sistemas Municipais de Abastecimento de Água (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
d) Atestado que demonstre realização de monitoramento de vazões e pressões em tubulações de água através de pitometria (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
e) Atestado que demonstre monitoramento de pressão através de <i>data-logger</i> por um período mínimo de 24 horas consecutivas (máximo de 2 atestados distintos)	2	4
f) Atestado que demonstre a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico de acordo com a Lei no. 11.445/07 (máximo de 2 atestados distintos) –	2	4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Total	40
-------	----

10.8.4.2.4 Comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante que deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante, bem como se profissional autônomo, através de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

10.8.4.2.5 Os **ATESTADOS com os respectivos CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO (CAT), emitidos pelo CREA** de Comprovação da Capacidade Operacional dos Profissionais, deverão ser relacionados e indicados para qual item de pontuação está atendendo.

10.8.4.3 Anexar os documentos solicitados nos itens 10.8.4.1 e 10.8.4.2 no campo de atestado de capacidade técnica da plataforma da BLL.

10.8.5 – DECLARAÇÕES:

10.8.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo III deste Edital;

10.8.5.2. Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;

10.8.5.3. Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do anexo V;

10.8.5.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo VI ao presente Edital;

10.8.5.5. Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VII do presente Edital;

10.8.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

10.8.5.7. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.

10.8.5.8 Para as declarações que não possuam campo próprio na plataforma da BLL, favor anexar as mesmas no campo: “OUTROS DOCUMENTOS”

10.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9.1 Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 – PROPOSTA READEQUADA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e o cronograma físico-financeiro preenchido (ANEXAR NO CAMPO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA PLATAFORMA DA BLL).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



11.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

11.3 Deverão estar consignados na proposta:

11.3.1 A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

11.3.2 Número do Pregão;

11.3.3 Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

11.3.4 Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

11.3.5 Marca do produto ofertado, se for o caso;

11.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

11.5 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado

12 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.5.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

12.5.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do SAAE.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.3.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.3.5 fraudar a licitação

13.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.4.1 advertência;

13.4.2 multa;

13.4.3 impedimento de licitar e contratar e

13.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.6.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

14.2 Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

14.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, corrigir ou adequar às suas expensas o objeto do contrato.

14.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

14.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14.4 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

15.1 O serviço desta licitação deverá ser realizado em até **12 (doze) meses**, a contar da data e assinatura da Ordem de Serviço.

15.2 O pagamento dos serviços deverá prioritariamente seguir o preço global de cada lote, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

Parcela 1 – 5% (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação do PRODUTO 01.

Parcela 2 – 5% (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTO 02.

Parcela 3 – 5% (5) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTO 03.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Parcela 4 – 5% (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTO 04.
Parcela 5 – 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTO 05
Parcela 6 – 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 7 – 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 8 - 5 % (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 9 - 5% (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 10- 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 11- 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 12- 20% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação

O pagamento será efetuado com no mínimo 10 (dez) dias úteis após a entrega e aprovação de cada PRODUTO.

15.3 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta autarquia.

15.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta autarquia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 O edital e seus anexos, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no endereço eletrônico <https://www.saaecapivari.com.br/>

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

16.10 A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

16.11 Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13 Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

16.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17 – DOS ANEXOS

17.1 Anexo I – Termo de Referência;

17.2 Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;

17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

17.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

17.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP e seu Faturamento;

17.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

17.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Quadro Societário;

17.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência;

17.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas;

17.10 Anexo X – Minuta do contrato.

17.11 Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas

17.12 Anexo XII – Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais

Capivari, 23 de abril de 2024

GUILHERME PEREIRA REGO

SUPERINTENDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ARQUIVO EM PDF)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
CEP:				
TELEFONE:				
E-MAIL:				
DADOS PARA ASSINATURA DA CONTRATO				
NOME:				
CPF:				
RG:				
ENDEREÇO:				
E-MAIL:				
Item	Qtd.	Unid. Med.	Descrição	Valor Global (R\$)
1	1	SERV	Elaboração e execução da Revisão do Plano Diretor de Combate as Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Capivari.	
Valor Global:				R\$
DECLARAÇÃO:				
1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope				
2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital				
3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.				
LOCAL E DATA:				
ASSINATURA:				

Carimbo CNPJ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº..... por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA,
para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2023, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a)
da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, para fins do
disposto no § 5º do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que não está impedida de participar de
licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação.
Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação
que deste procedimento possa decorrer.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP E SEU FATURAMENTO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari.

DECLARO ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados em contratações com a Administração Pública no ano-calendário não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com base no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de seu representante legal Sr. (a), CPF n.º, RG n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 013/2024** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.
DECLARA ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções e multas previstas neste ato convocatório, que os valores somados em contratações com a Administração Pública no ano-calendário não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, com base no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG n.º

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº
....., DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que suas propostas econômicas
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho
e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2024.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br

ANEXO X
CONTRATO N.º XXX/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI, E A EMPRESA XXXXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI**, com sede na Avenida Pio XII, n.º 221, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo superintendente **Sr. Guilherme Pereira Rego**, brasileiro, portador do RG n.º 41.505.214-2 e inscrito no CPF n.º 227.080.288-80, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.393/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na XXXXXX, neste ato representado pelo Sr.(a) XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXX, doravante designada **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em elaboração e execução da Revisão do Plano Diretor de Combate as Perdas no Sistema de Abastecimento Público de Água no Município de Capivari.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data e assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (artigo 92, incisos IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do serviço, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação completa ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



objetiva de risco estabelecida no contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

5.6 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

5.7 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Administração convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

5.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021).

5.9 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VII):

6.1 O pagamento dos serviços deverá prioritariamente seguir o preço global de cada lote, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

Parcela 1 – 5% (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação do PRODUTO 01.
Parcela 2 – 5% (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTO 02.
Parcela 3 – 5% (5) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTO 03.
Parcela 4 – 5% (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTO 04.
Parcela 5 – 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação dos PRODUTO 05
Parcela 6 – 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 7 – 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 8 - 5 % (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 9 -5% (cinco) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 10- 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 11- 10% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação
Parcela 12- 20% (dez) por cento do preço global mediante a entrega e aprovação

O pagamento será efetuado com no mínimo 10 (dez) dias úteis após a entrega e aprovação de cada PRODUTO.

6.2 Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta autarquia.

6.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à

contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta autarquia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.6 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais:

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.2 Cientificar à autoridade competente de mais responsáveis, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII):

8.1 Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

8.2 Obedecer aos prazos estipulados no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

8.3 Conduzir os serviços, ora contratados, de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

8.4 Empregar na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

8.5 Designar profissional responsável pela coordenação das atividades entre a licitante vencedora e o SAAE de Capivari;

8.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.7 Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do objeto contratado;

8.8 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato (incluindo nesse diapasão as taxas de emissão de boleto), além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos;

8.9 Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.10 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

8.12 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.13 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.14 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.34 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.35 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.36 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.37 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da lei Federal n.º 14.133/2021.

8.38 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

8.39 Deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.40 Os documentos constantes no item acima, poderão ser entregue juntamente com a nota fiscal do mês correspondente.

8.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.42 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.43 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.44 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.45 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.46 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.47 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.48 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.49 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.52 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.53 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.54 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.55 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.56 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

9.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

9.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021);

9.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos que dela provierem para o Contratante;

e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 esta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.8.1 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, inciso I e art. 139, inciso III, alínea "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021); e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.8.2 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.9 O contratante poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza

técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da equipe jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, codificada sob as rubricas:

26 - Serviço de Água e Esgoto
26.01 - ETAS e redes de água esgoto
65 - Ficha contábeis (recurso)
3.3.90.39 - Categoria Econômica
17.512.0342.2.331 - Funcional Programática

26 - Serviço de Água e Esgoto
26.01 - ETAS e redes de água esgoto
67 - Ficha contábeis (contrapartida)
3.3.90.39 - Categoria Econômica
17.512.0342.2.331 - Funcional Programática

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput* da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º da Lei Federal n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, inciso V do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



15.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Segundo A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quarto A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça de Capivari/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Capivari, XX de XXXXXX de 2024.

**CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**



ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: SAAE CAPIVARI

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO n.º XX/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração do plano municipal de saneamento rural do município de capivari.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capivari, XX de XXXXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Guilherme Rego

Cargo: Superintendente

CPF: XXXXXX

ORDENADOR DA DESPESA:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXX

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXX

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: XXXXXX

Cargo: XXXXXX

CPF: XXXXXX

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br



**ANEXO XII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS
XXXXXXXXXX n° 0XX/2024**

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Av. Pio XII, 221, Centro
Capivari-SP / 13360-079



saae@saaecapivari.com.br



(19) 3492-9800



www.saaecapivari.com.br